




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.463/03.

IBARAMA, RS, 03 DE ABRIL DE 2023.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
Em:	11/04 123
	
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE IMÓVEL LOCADO PELO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA MARLI MATOS DA SILVA CALÇADOS.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso, por tempo determinado, de um imóvel cadastrado na matrícula nº 10.080 do Livro RG-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Sobradinho, RS, contendo um pavilhão comercial, medindo 359,96 m², localizado na Rua Victorio Alberto Grando, lote 42 da quadra 08-A, nesta cidade, objeto do Contrato de locação nº 019/23, firmado entre o Município de Ibarama e o locador Rafael Cassol, locação esta autorizada pela Lei Municipal nº 2.491/23, em favor da empresa MARLI MATOS DA SILVA CALÇADOS, inscrita no CNPJ nº 49.206.382/0001-01.

Art. 2º. O incentivo desta Concessão será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite temporal permitido pela Lei Municipal nº 2.477/22.


Art. 3º. A concessionária se responsabilizará pelas licenças de instalação e funcionamento, inclusive PPCI, ambientais, tributos, em fim por todos e quaisquer encargos.

Art. 4º. A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção protocolada.

Art. 5º. O incentivo instituído por esta Lei será objeto de Termo de Concessão, firmado na mesma data entre o empreendedor e o Município de Ibarama.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos três dias do mês de abril de 2023.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
DOUGLAS LEANDRO KLUGE
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
IBARAMA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº. 2.463/23, que autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de imóvel locado pelo município para funcionamento da empresa MARLI MATOS DA SILVA CALÇADOS.

Dentro do programa de Desenvolvimento Econômico no Município, prevê a possibilidade da concessão de imóveis e outros incentivos, como o pagamento de aluguel, para a instalação e/ou manutenção de empresas instaladas no município, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 2.477/22.

Então, considerando os benefícios gerados ao município pela instalação da empresa, pela oferta de vagas de trabalho, atendendo assim o fim social que é o emprego e o uso da mão-de-obra dos munícipes, além da importância que a empresa representará ao município no que diz respeito aos impostos e contribuições, diretos e indiretos gerados pela sua atividade, entende o Executivo Municipal da importância em viabilizar o funcionamento da empresa no município.

Por outro lado, temos a manifestação por parte da empresa do seu interesse em se instalar no município, solicitando para tanto a cedência de imóvel para funcionamento da empresa, bem como esta apresentou a documentação necessária prevista em Lei para ser beneficiada pelo incentivo proposto neste Projeto.

A empresa apresentou ao Município a intenção da sua instalação e proposta indicando a quantidade de funcionários que irá contratar, bem como a previsão de faturamento, conforme documento anexo, cuja atividade é no ramo calçadista.

Dessa forma, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos três dias do mês de
Abril de 2023.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

TERMO DE CONCESSÃO PARA USO DE IMÓVEL LOCADO PELO MUNICÍPIO

O Município de Ibarama, Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 92.231.0001-13, com sede administrativa na Rua Júlio Bridi, nº 523, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmor Neri Mattana, aqui denominada CONCEDENTE e, a Empresa Marli Matos da Silva Calçados, CNPJ nº 49.206.382/0001-01, neste ato representado, neste ato, pela Sócia Administrador, Sra. Marli Matos da Silva, aqui denominado CONCESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.477/2022, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Uso de um imóvel cadastrado na matrícula nº 10.080 do Livro RG-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Sobradinho, RS, contendo um pavilhão comercial, medindo 359,96 m², localizado na Rua Victorio Alberto Grando, lote 42 da quadra 08-A, nesta cidade, para fabricação de partes para calçados, de qualquer material.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente Concessão de uso será por 01 (um) ano, tendo em contrapartida a geração de novos postos de trabalho, podendo ser prorrogado até o limite temporal permitido pela legislação, através de competente Termo de Ajustamento de Prazo, havendo interesse e entendimento entre as partes, sempre em conformidade com Lei Municipal nº 2.477/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ao CONCESSIONÁRIO é vedada a mudança de destinação do uso do imóvel, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as despesas decorrentes da instalação - inclusive PPCI e Ambientais -, uso e manutenção, taxas de consumo (exceção da conta de luz que pelo prazo de seis meses será pago pelo município), bem como os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

CLÁUSULA QUINTA:

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a conservar o imóvel objeto da presente concessão, devolvendo-o ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, correndo por sua conta, se assim não fizer, as despesas decorrentes de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONCEDENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados ao imóvel e/ou a terceiros por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, inclusive os trabalhadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

CLÁUSULA SÉTIMA:

A fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas será efetuada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses convencionadas na Lei Municipal nº 2.477/2022.

CLÁUSULA NONA:

São assegurados à CONCEDENTE a prerrogativa de: modificá-lo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONCESSIONÁRIO; fiscalizar a execução; emitir notificações e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONCESSIONÁRIO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação exigidas na legislação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 2.477/2022, a qual será aplicada quando necessário for, em especial, nas situações omissas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nenhuma tolerância do Município quanto ao descumprimento de prazos e/ou cláusulas estabelecidas neste Termo de Concessão poderá ser entendida como aceitação, renovação ou precedente a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Sobradinho para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE IBARAMA

Valmor Neri Mattana

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

MARLI MATOS DA SILVA CALÇADOS

Marli Matos da Silva

Sócia Administradora

CONCESSIONÁRIO

Ibarama– RS, 18 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL, DO
MUNICÍPIO DE IBARAMA – RS**

REF. CARTA DE INTENÇÃO DE EMPREENDIMENTO.

Enquanto respeitosamente o cumprimentamos, servimo-nos da presente carta de intenção para primeiramente dizer e depois requerer o que segue:

1. A empresa tem a intenção de abrir um empreendimento no segmento calçadista no município;
2. Este empreendimento visa atender demanda da empresa Calçados Beira Rio S.A. Filial 10, com sede na cidade de Candelária – RS;
3. No projeto inicial, faremos um investimento na ordem de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), compreendendo infraestrutura de maquinário e equipamento de informática principalmente;
4. A perspectiva é de iniciar as atividades ainda neste mês de janeiro, gerando num primeiro momento 20 (vinte) postos de trabalho, com previsão de faturamento mensal na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
5. No Segundo semestre, ou seja, a partir de julho do corrente ano, segundo o planejamento, a empresa agregará força de trabalho, passando o quadro de 20 (vinte) para 40 (quarenta) colaboradores e alavancando o faturamento para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mês;
6. Outro dado importante é que a atividade da empresa fomentará o comércio local, e por consequência melhores perspectivas aos munícipes;

Isto posto, e para darmos curso ao projeto, solicitamos parceria da administração municipal no seguinte contexto:

1. Cedência de um prédio (pavilhão) com área entre 350 e 400 m², com 04 (quatro) banheiros e área para refeitório que atenda a legislação pertinente;
2. O pagamento da conta de luz nos primeiros 06 (seis) meses de atividade da empresa;
3. Para análise de concessão dos benefícios, anexamos os documentos previstos no Art. 5º da Lei Municipal Nº 2.477, de 23/11/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, oportunizamos para apresentar nossos protestos de consideração e respeito, rogando seja nossa proposta analisada com o carinho e a atenção que merece, porquanto aguardamos vosso pronunciamento a respeito.

Atenciosamente,

*Marli Matos da Silva Calçados*MARLI MATOS DA
SILVA:88241963068Assinado de forma digital por MARLI
MATOS DA SILVA:88241963068
Dados: 2023.03.09 15:23:34 -03'00'*Marli Matos da Silva*
Administradora

Ibarama– RS, 09 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL, DO
MUNICÍPIO DE IBARAMA – RS

REF. PROJETO DE PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE.

Enquanto respeitosamente o cumprimentamos, apresentamos proposta de preservação do meio ambiente e destinação de resíduos como segue:

1. A empresa declara para fins legais e fiscais que assume toda a responsabilidade de preservação do meio ambiente na área em que está instalada;
2. Declara também, que a destinação dos resíduos resultantes da prestação de serviços a que se propõe será para a empresa terceirizada, Calçados Beira Rio, unidade de Candelária – RS, que promoverá o recolhimento dos mesmos.

Sendo o que tínhamos para o momento, oportunizamos para apresentar nossos protestos de consideração e respeito, rogando seja nossa proposta analisada com o carinho e a atenção que merece, porquanto aguardamos vosso pronunciamento a respeito.

Atenciosamente,

Marli Matos da Silva Calçados

MARLI MATOS DA
SILVA:88241963068

Assinado de forma digital por MARLI
MATOS DA SILVA:88241963068
Data: 2023.03.09 10:22:54 -05'00'

Marli Matos da Silva
Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.206.382/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARLI MATOS DA SILVA CALCADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRELA GUIA CALCADOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VICTORIO ALBERTO GRANDO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 96.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBARAMA	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OKCONTABILIDADE@OKCONTABILIDADE.CNT.BR	TELEFONE (51) 3743-1334/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 13:50:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.206.382/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	MARLI MATOS DA SILVA CALCADOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CERTIDÃO NEGATIVA

<u>NOME / RAZÃO SOCIAL</u>			
MARLI MATOS DA SILVA CALÇADOS - EPP - - CNPJ 49.206.382/0001-01			
<u>Aviso:</u>			
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 29/03/2023			
<u>Finalidade:</u>			
PARA FINS DIVERSOS -x-x-x-x-x-x-x-			
<u>Objeto da Certidão:</u>			
Referente Débitos Municipal.			
<p>O Município de Ibarama -RS-. CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da Certidão, encontra-se em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Municipal. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.</p> <p style="text-align: center;">Município de SETOR DE CADASTROS, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, do Ibarama RS.</p>			
<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO</u>	<u>NÚMERO</u>	<u>BLOCO</u> - <u>APTO</u>
528 Fabricação de partes para ci	Rua - Victorio Alberto Grandó	320	
2604	Rua - Victorio Alberto Grandó	320	

Ibarama(RS), 29 de Março de 2023.




 Leovan Albino Lazzarotto
 Inspetor Tributário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MARLI MATOS DA SILVA CALCADOS**

CNPJ base: **49.206.382/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avallados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 29 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir.

Certidão nº: 23558269
Autenticação: 33673783



Situação na data: 29/03/2023

Identificação

CAD ICMS	279/0005375
CNPJ	49.206.382/0001-01
Razão Social	MARLI MATOS DA SILVA CALCADOS
Nome Fantasia	ESTRELA GUIA CALÇADOS

Endereço

Logradouro	RUA VICTORIO ALBERTO GRANDO		
Número	320	Complemento	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	IBARAMA	U.F.	RS
CEP	96925-000		

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	8ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	2135 - EMPRESARIO		
CNAE Fiscal Principal	1540-8/00 - FABRICACAO DE PARTES PARA CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL		
Data Abertura	17/01/2023		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.206.382/0001-01
Razão Social: MARLI MATOS DA SILVA CALCADOS
Endereço: RUA VICTORIO ALBERTO GRANDO 320 / CENTRO / CANDELARIA / RS / 96930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2023 a 05/04/2023

Certificação Número: 2023030716332830196543

Informação obtida em 09/03/2023 10:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLI MATOS DA SILVA CALCADOS
CNPJ: 49.206.382/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:45 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **996A.63B1.5B95.B14C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.206.382/0001-01

Certidão n°: 3057806/2023

Expedição: 23/01/2023, às 08:48:06

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 49.206.382/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43208258880

2062

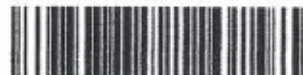
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **K M E CALCADOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100239602

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SOBRADINHO

Local

23 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

KME CALÇADOS LTDA.

CNPJ: 30.050.100/0001-93 = NIRE: 43208258880

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

MARCELO MATOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 23/03/1982 na cidade de Rodeio Bonito, portador do RG nº 5094916615, expedido em 20/11/2002 pela SJS/RS e do CPF Nº000.182.340-03, residente e domiciliado na Rua Arlindo Emmel, nº 15, bairro Rio Branco, CPR 96900-00 na cidade de Sobradinho – RS, e **LETÍCIA DE VARGAS**, brasileira, solteira, professora, nascida em 29/11/1989 na cidade de Porto Alegre, portadora do RG nº 1097077166, expedido em 21/10/2002 pela SJS/RS e do CPF nº 026.880.580-61, residente e domiciliada na Rua Harmonia nº 869, bairro Campo da Brasina, CEP 93880-000, na cidade de Araricá – RS, neste ato representada por **Marcelo Matos da Silva**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 23/03/1982 na cidade de Rodeio Bonito, portador do RG nº 5094916615, expedido em 20/11/2002 pela SJS/RS e do CPF Nº000.182.340-03, residente e domiciliado na Rua Arlindo Emmel, nº 15, bairro Rio Branco, CPR 96900-00 na cidade de Sobradinho, através de procuração datada de 15/07/2021 – RS, **ÚNICOS** componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **KME CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.050.100/000193, com endereço na Rua Idalino Luiz Carlotto, nº 277, bairro Rio Branco, CEP 96900-000, na cidade de Sobradinho – RS, com seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JUCIS/RS, sob nº. 43208258880 em sessão do dia 27/03/2018 e posterior Alteração Contratual de Nº 01 igualmente arquivada na MM Jucis/RS sob nº 5138383 em 10/09/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, em comum acordo e na melhor forma do direito o que segue:

I – COMPRA E VENDA DE QUOTAS:

A sócia **Leticia de Vargas** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **VENDE** uma parte pelo mesmo valor nominal, a quantia de 9.000 (nove mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para **Marcelo Matos da Silva**, já sócio da empresa e outra parte também pelo mesmo valor nomina a quantia de 1.000 (mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para **Marli Matos da Silva**, brasileira, nascida em 18/06/1976 na cidade de Erval Seco - RS, solteira, portadora do RG nº 5072942741, expedido em 22/08/1995 pela SSP/RS, e do CPF nº 882.419.630-68, empresária, residente e domiciliada na Rua Professor Felizardo, nº 209, Bairro Jardim Paraguai, CEP 98280-000, na cidade de Panambi – RS, neste ato representada por **Marcelo Matos da Silva**, brasileiro, nascido em 23/03/1982 na cidade de Erval Seco – RS, casado, portador do RG nº 5094916615, expedido em 20/11/2002 pela SJS/RS e do CPF nº 000.182.340-03, residente e domiciliado na Rua Arlindo Emmel, nº15, Bairro Rio Branco, CEP 96900-000, na cidade de Sobradinho – RS através de procuração datada de 15/07/2021. **Vendedora e Compradores**, dão-se plena, geral, rasa e incontestante quitação, declarando ainda, nada mais terem a receber entre si ou da sociedade.

A quotista **Leticia de Vargas** retira-se da sociedade ficando desobrigado de quaisquer responsabilidades assumidas em nome da mesma, e transfere aos quotistas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7858000 em 01/09/2021 da Empresa K M E CALÇADOS LTDA, CNPJ 30050100000193 e protocolo 212772244 - 11/08/2021. Autenticação: C239428F38FBB3920F53C58DDCED083FE642D13. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/277.224-4 e o código de segurança qxjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/15

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído de 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre as quotistas:

Nome da Quotista	%	Nº de Quotas	Vir. Unitário	Capital Social
MARCELO MATOS DA SILVA	95,0	10.000	1,00	19.000,00
MARLI MATOS DA SILVA	05,0	10.000	1,00	1.000,00
TOTAL	100,0	20.000	1,00	20.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO MATOS DA SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/277.224-4	RSP2100239602	11/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7858000 em 01/09/2021 da Empresa K M E CALCADOS LTDA, CNPJ 30050100000193 e protocolo 212772244 - 11/08/2021. Autenticação: C239428F38FBB3920F53C58DDCED0B3FE642D13. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclirs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 21/277.224-4 e o código de segurança qxjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/277.224-4	RSP2100239602	11/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g:vb:

Selo Ouro - Certificado Digital

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7858000 em 01/09/2021 da Empresa K M E CALCADOS LTDA, CNPJ 30050100000193 e protocolo 212772244 - 11/08/2021. Autenticação: C239428F38FBB3920F53C58DDCED0B3FE642D13. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 21/277.224-4 e o código de segurança qxjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/277.224-4	RSP2100239602	11/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa K M E CALCADOS LTDA, de CNPJ 30.050.100/0001-93 e protocolado sob o número 21/277.224-4 em 11/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7858000, em 01/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/277.224-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 01 de setembro de 2021





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARLI MATOS DA SILVA CALCADOS, CNPJ 49206382000101, Endereço - RUA VICTORIO ALBERTO GRANDO, N 320.

29 de março de 2023, às 14:28:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Services > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b5cf1ccc5ffc6a1fa0429b0a98063974**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 10/03/2023.

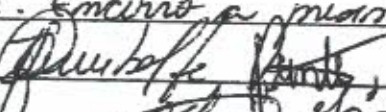
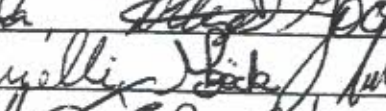
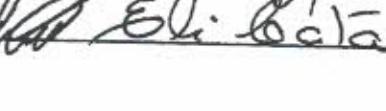
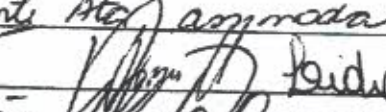
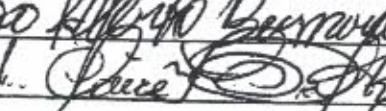
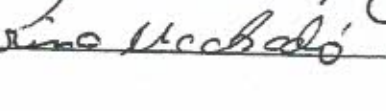
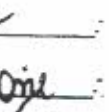
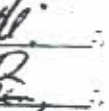

hoim, considerando o momento atípico, esta será a melhor forma
 a ser feita dentro do âmbito hoje vivido. Ficando os escalados res-
 ponsáveis pelas ações das demandas referentes à eleição do Con-
 selho Popular, que em breve acontecerá, sendo assim necessário a
 formação deste Conselho por sua totalidade. Nesta ocasião, houve
 um espaço para todos os presentes indicarem nomes a compor o
 novo Conselho Municipal de Desempenho - COMUDE, sendo que por
 unanimidade foram aceitos os seguintes representantes para compor a
 Diretoria Executiva: Presidente: João Alberto Bernardi; Vice-Presidente:
 Ivani Sgarbi Da Bas; Secretária: Fernanda Olivi Boff; Segunda
 Secretária: Samara Casariego; Tesoureiro: Alcione Salati; Segunda
 Tesoureiro: Douglas Felipe Elestão. E, para o Conselho Fiscal: Maria
 Carmelli, Ivan Dreese e Jolita Puntel Costa, tendo como seus su-
 bstitutos: Pedro Bernardi, Maria Inez Arrial e Maileusa Bimburger.
 Em mais, e certos de em um futuro próximo, poderemos voltar a
 realizar esta escolha de forma pública, porém nesta data con-
 stituiu em caráter de forma imediata a falta de membros para
 compor a Diretoria deste tão necessário Conselho, concluindo assim
 a pauta. Nada mais havendo a declarar, eu, Fernando Olivi Boff,
 assinei esta ata que será arquivada por mim e pelo demais eleitos.
 Fernando Olivi Boff, João Alberto Bernardi, Samara Casariego, Alcione Salati,
 Douglas Felipe Elestão, Maria Carmelli, Ivan Dreese, Jolita Puntel Costa,
 Pedro Bernardi, Maria Inez Arrial e Maileusa Bimburger.

Ata 001/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e
 vinte e três, às onze horas e trinta minutos, no salão do
 Centro de Eventos Municipal de Itaramara, Estado do Rio Grande
 Sul, reuniram-se os Membros Natos e Membros com direito mo-
 ral de Representantes do COMUDE - Conselho Municipal de Desem-
 penho de Itaramara, a fim de avaliar e dar parecer sobre
 manifesto da vinda de uma Empresa Calçadista ao Muni-
 cípio de Itaramara. Inicialmente o Presidente do COMUDE, João
 Alberto Bernardi declarou favorável a realização e início

da Reunião, cumprimentou a todos presentes, explicou o motivo da reunião, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da instalação desta Empresa em Itarama. Posteriormente passou a palavra ao Prefeito Municipal, senhor Veloso Neri Mattana, que reforçou o agradecimento pela presença de todos e destacou sua preocupação em gerar oportunidades de empregos aos munícipes, declarou que sua intenção com a vinda da Empresa é gerar desenvolvimento e renda para o Município. Em seguida o Prefeito relatou toda a história da procura por esta Empresa, que a contar até o dia de hoje, soma-se um ano de tratativas. Informou aos presentes o local ao qual seria instalada a Empresa, de propriedade da família Cassol, antigo Mercado Cassol, explicou sobre o pagamento do aluguel deste local, que a pedido da Empresa seria pago pelo Município, declarou ainda que os trâmites legais passaram pela aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, ainda, relatou que a pedido da Empresa a Administração ficava responsável pelo pagamento dos seis primeiros meses da conta de energia elétrica. Em seguida passou a palavra para a Secretária de Assistência Social, senhora Leaniere Samara Sibben que leu a carta de Intenção de Empreendimento enviada pela Empresa KME Calçados Ltda do Município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul. Na carta a Empresa declara que seu investimento inicial será de oitocentos mil reais em infraestrutura de maquinários e equipamentos de informática. Que há perspectiva de iniciar suas atividades ainda no mês de janeiro, gerando vinte postos de trabalho com previsão de faturamento mensal em cinquenta mil reais; no segundo semestre deste ano, o planejamento da Empresa é de definir o quadro de funcionários e definir o faturamento mensal. Isto posto, a Empresa solicita da Administração a admissão de um pavilhão com área de quatrocentos a quatrocentos e cinquenta metros quadrados, com oito banheiros e área para refilatório que atenda a legislação pertinente. O pagamento de seis meses da conta de energia elétrica da Empresa. Posterior a leitura, a Assessoria Jurídica

Municipal, Senhora Joice Lumtel, explicou desde a criação da Lei Municipal dois mil quatrocentos e setenta e sete do ano de dois mil e vinte e dois que possibilita o Município a conceder benefícios para Empresas. Explicou a respeito de Contrato de aluguel para a Empresa, projeto de leis, aprovação da Câmara quanto ao contrato de Aluguel, informou que o prazo contratual do aluguel será de um ano. Após, o Presidente Comuce, colocou o espaço a disposição para perguntas e sugestões dos presentes. O Senhor Anônimo Kitel fez perguntas a respeito do pagamento conta de energia elétrica, que foi respondido. Sua dúvida era se seriam pagos apenas seis meses. O Prefeito explicou que a Empresa havia solicitado outros benefícios a mais, mas que em negociações fecharam o aluguel e apenas seis meses de conta de energia elétrica. A Senhora Maristela Lumtel Beck perguntou sobre vagas para jovens aprendizes, que foi respondido pela Secretária de Assistência Social, Laniara Vanessa Sabben a qual irá se informar. O Senhor Gilson Rodrigues ponderou a iniciativa da Administração e ressaltou a falta de empregos no Município. Em seguida a Secretária de Assistência Social, Laniara Vanessa Sabben pediu a todos para divulgarem aos seus conhecidos que os currículos dos interessados em trabalhar devem ser levados ao balcão de empregos na sede do CRAS Municipal. Parados todos os comentários, sugestões e dúvidas, o Presidente do Comuce, Senhor João Alberto Bernardi colocou em aprovação a Pauta da Reunião; começado por ofício nº 220 de dois mil e vinte e três, datado de maio de janeiro de dois mil e vinte e três. Foi unânime a aprovação sobre o Manifesto de instalação da Empresa calçadista em Itanoma. Nada mais havendo a declarar. Encerra a reunião atendida por mim e demais presentes.

 Paulo Roberto
 Rosa Estefani
 Marlene
 Joice
 João Alberto Bernardi
 Eli
 Laniara
 Laniara
 Laniara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PARECER JURÍDICO

A empresa MARLI MATOS DA SILVA CALÇADOS, CNPJ nº 49.206.382/0001-01, a fim de usufruir dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.477/2022, apresentou pedido juntamente com projeto técnico econômico e documentos.

A empresa apresentou pedido e documentação exigida pela referida lei, a qual solicita a cedência de um prédio (pavilhão) com área entre 350 a 400 m², com 4 (quatro) banheiros e área para refeitório, ainda solicitou o pagamento da conta de luz pelo período de seis meses.

Aliado a isso, o COMUDE se manifestou de acordo com a concessão do benefício na sua totalidade, ou seja, para a cedência do imóvel e para o pagamento da conta de luz pelo período postulado.

Sendo assim, opinamos pela viabilidade da concessão pelo Poder Público, do objeto ora pretendido pela empresa.

Após, que seja encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei específico, consoante art. 8º da Lei nº 2.477/2022.

Ibarama, RS, 03 de abril de 2023.



Jéssica Puntel

Assessora Jurídica do Município
OAB/RS 99.952



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinatura(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2021, às 23:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 21/277.224-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7858000 em 01/09/2021 da Empresa K M E CALCADOS LTDA, CNPJ 30050100000193 e protocolo 212772244 - 11/08/2021. Autenticação: C239428F38FBB3920F53C58DDCED0B3FE842D13. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/277.224-4 e o código de segurança qxjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO MATOS DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 23/03/1982, RG Nº 5094916615 SJS-RS, CPF 000.182.340-03, RUA ARLINDO EMMEL, Nº 15, BAIRRO RIO BRANCO, CEP 96900-000, SOBRADINHO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

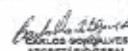
Sobradinho, 23 de agosto de 2021.

MARCELO MATOS DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7858000 em 01/09/2021 da Empresa K M E CALCADOS LTDA, CNPJ 30050100000193 e protocolo 212772244 - 11/08/2021. Autenticação: C239428F38FBB3920F53C58DDCED0B3FE642D13. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/277.224-4 e o código de segurança qxjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/15

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: MARLI MATOS DA SILVA, brasileira, nascida em 18/06/1976 na cidade de Erval Seco - RS, solteira, portadora do RG nº 5072942741, expedido em 22/08/1995 pela SSP/RS, e do CPF nº 882.419.630-68, empresária, residente e domiciliada na Rua Professor Felizardo, nº 209, Bairro Jardim Paraguai, CEP 98280-000, na cidade de Panambi - RS.

OUTORGADO: MARCELO MATOS DA SILVA, brasileiro, nascido em 23/03/1982 na cidade de Erval Seco - RS, casado pelo regime parcial de bens, portador do RG nº 5094916615, expedido em 20/11/2002 pela SJS/RS e do CPF nº 000.182.340-03, comerciante, residente e domiciliado na Rua Arlindo Emmel, nº15, Bairro Rio Branco, CEP 96900-000, na cidade de Sobradinho - RS;

Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes para **representa-la perante a MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - JucisRS**, podendo firmar Alterações de Contratos Sociais da empresa **KME CALÇADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.050.100/0001-93, com endereço na Rua Idalino Lulz Carlotto, nº 277, Bairro Rio Branco, município de Sobradinho - RS, CEP: 96.900-000, registrada na MM JucisRS sob nº 43208258880 em 27/03/2018, e posterior Alteração Contratual Nº 01, igualmente arquivada na MM JucisRS sob nº 5138383 em 10/09/2019, podendo em nome da **OUTORGANTE**, adquirir quotas sociais, convencionar aumento ou redução do capital social, cessão e/ou alienação parcial ou total de quotas sociais a sócios ou a terceiros, alterações de endereço, alterações do objeto social, ingresso ou exclusão de sócio, **assinar digitalmente documentos para a Junta comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - JucisRS**, bem como qualquer outra modificação ou alteração nos documentos constitutivos da sociedade, inclusive promover o distrato e encerramento das atividades da mesma, enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos como sócia da empresa.

Sobradinho - RS, 12 de julho de 2021.



Marli Matos da Silva
Marli Matos da Silva

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua São do Setembro, 236 - Panambi - RS - Cap: 98280000 - Tel/Fax:(51) 3375-4147
TITULAR: PAULO WEBER

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **MARLI MATOS DA SILVA**,
indicada com a seta deste tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Panambi, 15 de julho de 2021
Nicolas Tauili Barbosa - Escrevente Autorizado
18:31:02 888718-32033 18
Email: RS 6,30 + Gelo digital: RS 1,00-0412.01.2000004.33890

TABELIONATO
Paulo Weber
Tabelião
Panambi / RS

Nicolas Tauili Barbosa
Escrevente Autorizado

O reconhecimento de firma será somete por autenticidade




PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: LETÍCIA DE VARGAS, brasileira, solteira, professora, nascida em 29/11/1989 na cidade de Araricá – RS, portadora do RG nº 1097077166, expedida pela SJS/II-RS, e do CPF nº 026.880.580-61, residente e domiciliada na Rua Harmonia nº 869, bairro Campo da Brasina, CEP 93880-000, na cidade de Araricá – RS.

OUTORGADO: MARCELO MATOS DA SILVA, brasileiro, nascido em 23/03/1982 na cidade de Erval Seco – RS, casado pelo regime parcial de bens, portador do RG nº 5094916615, expedido em 20/11/2002 pela SJS/RS e do CPF nº 000.182.340-03, comerciante, residente e domiciliado na Rua Arlindo Emmel, nº15, Bairro Rio Branco, CEP 96900-000, na cidade de Sobradinho – RS;

Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes para **representa-la perante a MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JucisRS**, podendo firmar Alterações de Contratos Sociais da empresa **KME CALÇADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.050.100/0001-93, com endereço na Rua Idalino Luiz Carlotto, nº 277, Bairro Rio Branco, município de Sobradinho – RS, CEP: 96.900-000, registrada na MM JucisRS sob nº 43208258880 em 27/03/2018, e posterior Alteração Contratual Nº 01, igualmente arquivada na MM JucisRS sob nº 5138383 em 10/09/2019, podendo em nome da **OUTORGANTE**, vender quotas sociais, convencionar aumento ou redução do capital social, cessão e/ou alienação parcial ou total de quotas sociais a sócios ou a terceiros, alterações de endereço, alterações do objeto social, ingresso ou exclusão de sócio, **assinar digitalmente documentos para a Junta comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JucisRS**, bem como qualquer outra modificação ou alteração nos documentos constitutivos da sociedade, inclusive promover o distrato e encerramento das atividades da mesma, enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos como sócia da empresa.

Sobradinho – RS, 15 de julho de 2021.


 *Letícia de Vargas*
Letícia de Vargas

TABELIONATO DE NOTAS DE SAPIRANGA
NOTA Nº 19.0001.2021.0001.0001

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: LETICIA DE VARGAS. Dou fé. Selo-TJ/RS: 0313.01.2000001.04298 [942]

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Sapiranga, 19 de julho de 2021
Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40

VÁLIDO SOMENTE DESDE ENTÃO EM DIANTE
Cláudia Pauli Cassanego
ESCREVENTE



O reconhecimento de firma será somente por autenticidade

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7858000 em 01/09/2021 da Empresa K M E CALÇADOS LTDA, CNPJ 30050100000193 e protocolo 212772244 - 11/08/2021. Autenticação: C239428F38FBB3920F53C58DDCED0B3FE642D13. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/277.224-4 e o código de segurança qxjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Que somente o sócio **MARCELO MATOS DA SILVA** assinará os documentos pela Empresa.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Sobradinho – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Sobradinho – RS, 11 de agosto de 2021.

Marcelo Matos da Silva
Assinado digitalmente por certificação A3

Leticia de Vargas
Representada por: Marcelo Matos da Silva
Assinado digitalmente por certificação A3

Marli Matos da Silva
Representado por: Marcelo Matos da Silva
Assinado digitalmente por certificação A3

remanescentes todos os direitos e créditos existentes ou que venham existir na sociedade.

II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE:

O Objeto Social da sociedade para a ser os seguintes:

1. CNAE 1540-8/00 – Fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
2. CNAE 1531-9/02 – Acabamento de calçados de couro sob contrato.

III – ATUALIZAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL:

Tendo em vista as modificações retro detalhadas, necessário se faz a atualização das cláusulas competentes, que terão as seguintes novas redações:

Como decorrência natural da modificação retro detalhada, a cláusula que trata do capital social passa a ter a seguinte redação.

Cláusula Segunda: O objeto social da sociedade será o de:

1. CNAE 1540-8/00 – Fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
2. CNAE 1531-9/02 – Acabamento de calçados de couro sob contrato.

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído de 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre as quotistas:

Nome da Quotista	%	Nº de Quotas	Vir. Unitário	Capital Social
MARCELO MATOS DA SILVA	95,0	19.000	1,00	19.000,00
MARLI MATOS DA SILVA	05,0	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL	100,0	20.000	1,00	20.000,00

III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

A título de manter atualizado o Contrato Social da sociedade arquivado na MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JUCIS/RS, sob nº. 43208258880 em sessão do dia 27/03/2018 e posterior Alteração Contratual de Nº 01 igualmente arquivada na MM Jucis/RS sob nº 5138383 em 10/09/2019, concordam os sócios, na melhor forma de direito, em consolidar a presente alteração contratual assim que a sociedade passará a reger-se pela seguinte nova redação do **CONTRATO SOCIAL**, tanto quanto segue:

Cláusula Primeira: A sociedade adotará o nome empresarial de **KME CALÇADOS LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto social da sociedade será o de:

1. CNAE 1540-8/00 – Fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
2. CNAE 1531-9/02 – Acabamento de calçados de couro sob contrato.

Cláusula Terceira: A sede da sociedade é na Rua Idalino Luiz Carlotto, nº 277, bairro Rio Branco, CEP 96900-000, no município de Sobradinho – RS.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 27/03/2018.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/277.224-4	RSP2100239602	11/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.182.340-03	MARCELO MATOS DA SILVA	23/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g.u.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868000 em 01/09/2021 da Empresa K M E CALCADOS LTDA, CNPJ 30050100000193 e protocolo 212772244 - 11/08/2021. Autenticação: C239428F38FBB3920F53C58DDCED0B3FE642D13. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/277.224-4 e o código de segurança qxjv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SOBRADINHO
TABELIONATO DE PROTESTOS DE SOBRADINHO
VENILDA TEREZINHA SOMAVILLA VICENTE - TABELIOA

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **MARLI MATOS DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ: 49.206.382/0001-01. Esta Certidão abrange o período de **31 de março de 2018 a 31 de março de 2023**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*)Selo Digital c/c. Lei 12.892/2008
Busca.....: R\$ 11,20 (*0328.02.2300002.01256 = R\$ 2,50)
Página.....: R\$ 11,80 (*0328.02.2300002.01257 = R\$ 2,50)
Proc. Eletrônico.: R\$ 6,40 (*0328.01.2300002.02596 = R\$ 1,80)
Total.....: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20

SOBRADINHO, 03 de abril de 2023


ELIANE REDIN
ESCREVENTE



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097436 52 2023 00001898 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

Contrato nº 019/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

Objeto: Contrato de locação de imóvel.

Contrato de locação que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBARAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.231.0001-13, com sede administrativa na Rua Júlio Bridi nº 523, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, doravante denominado apenas como **LOCATÁRIO**, e de outro lado **RAFAEL CASSOL** nº 976.113.870-49 e RG 5065457987, sede na Rua Victorio Alberto Grando, nº 287, Ibarama-RS representada pelo **Rafael Cassol**, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contrato constitui-se de: um imóvel com área de 359,96 m² para funcionamento da empresa **Marli Matos Da Silva Calçados**, CNPJ nº 49.206.382/0001-01. O referido imóvel está situado na Rua Victorio Alberto Grando, nº 320, Centro, Ibarama-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da locação possui início no dia 01 de Abril de 2023 e seu término em 01 de Abril 2024, podendo o mesmo ser renovado conforme prevê o Capítulo V- Da Duração Dos Contratos, Art. 110, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencimento, no valor de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais) mensais, totalizando em doze meses **R\$ 33.600,00** (Trinta e três mil e seiscentos reais) anual, a correção monetária será realizada de forma anual através de uma média dos índices **IGPM/FGV, INPC e IPCA**, diretamente ao Locador..

CLÁUSULA QUARTA – O **LOCATÁRIO** arcará pelo pagamento da taxa de luz pelo período de 6(seis) meses a contar da assinatura do contrato, diretamente a Concessionária.

CLÁUSULA QUINTA – As obras e despesas com conservação, limpeza e asseio do imóvel correrão por conta, risco e ônus da empresa ocupante do espaço, ficando esta, obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, asseio, quando finda ou rescindida esta avença, sem qualquer responsabilidade pecuniária para o **LOCADOR**. A empresa ocupante do espaço não poderá realizar obras de vulto e nem modificar a estrutura do imóvel ora locado, sem prévia autorização do **LOCADOR**. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporados ao imóvel, sem que assista ao **LOCATÁRIO** ou a empresa ocupante do espaço, qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, caso o locatário tenha inserido ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SETIMA – Em caso de sinistro parcial ou total no imóvel locado, quando ocasionado pela empresa ocupante do espaço físico, que torne inabitável o imóvel, fica a mesma obrigada a realizar sua reconstrução e devolvida ao **LOCADOR**. Enquanto da sua reconstrução, fica pelo prazo restante do contrato reduzido a renda do imóvel à metade do que na época for o aluguel e ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

CLÁUSULA NONA – Ao LOCADOR é facultado, por si ou seus procuradores, vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente para certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que qualquer uma das partes poderá rescindir o referido contrato, havendo manifestação escrita com o prazo de até 60(sessenta) dias de antecedência, para desocupação e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes órgãos:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 22 - INDUSTRIA

SUBFUNÇÃO: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0125 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATIVIDADE: 2079 – MANUTENÇÃO DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.0500.0000 – OUTROS SERV. TERC.-PESSOA FÍSICA

3.3.90.30.00.00.00.0500.0000 – OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA

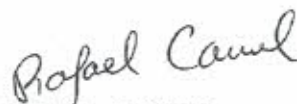
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido, cobrável ou não por ação executiva, sem prejuízo da rescisão imediata deste contrato, além de pagamento de todas as despesas por procedimentos judiciais e outras sanções que o caso indicar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos no Capítulo VII – Das Hipóteses de extinção dos Contratos, em seus Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Sobradinho - RS, para dirimir eventuais dúvidas que por ventura existam ou venham a existir sobre o presente instrumento e que as legislações citadas não esclareçam.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas vias (02), para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Ibarama, 31 de Março de 2023.



RAFAEL CASSOL
Proprietário

Testemunhas:

1-


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

2-